

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 295, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
Altera o Decreto Judiciário n. 78, de 03 de fevereiro de 2025.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE

Art. 1º Altera o inciso IX do art. 1º do Decreto Judiciário n. 78, de 03 de fevereiro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º.....

IX – Viviane da Anunciação Souza Oliveira, Secretária-Geral da Presidência;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 15 de abril de 2025.

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 296, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
Altera o Decreto Judiciário n. 632, de 08 de agosto de 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE

Art. 1º Altera o inciso X do art. 1º do Decreto Judiciário n. 632, de 08 de agosto de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º.....

X – Viviane da Anunciação Souza Oliveira, Secretária-Geral da Presidência - SGP;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 15 de abril de 2025.

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 297, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
Dispõe sobre o PROGRAMA SER no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o desenvolvimento da carreira do servidor no âmbito do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, propiciando a compreensão do seu papel no alcance de resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar ações socioeducativas aos servidores, oportunizando o crescimento igualitário inserido no planejamento compartilhado, decorrente da educação corporativa como responsabilidade de todos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações de incentivo para o autodesenvolvimento do servidor, buscando a melhoria no gerenciamento de sua carreira;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar iniciativas integradas de desenvolvimento que se traduzam em oportunidades de crescimento pessoal e profissional do servidor; e

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e de materializar a dimensão pessoal e profissional do servidor como SER integral inserido numa cultura organizacional, que evidencia a presença de valores essencialmente humanos no processo de evolução profissional;

DECIDE

Art. 1º O PROGRAMA SER tem o objetivo de promover a reunião de ações, cuja finalidade é a promoção do saber, do bem-estar e do reconhecimento do(a) servidor(a).